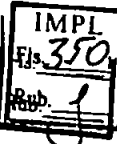




AUTOR: PODERE EXECUTIVO
D.O. 27/12/72



Estado de Mato Grosso

LEI Nº 3 309 DE 18 DE DEZEMBRO DE 1 972.

Dá nova redação ao parágrafo único do artigo 4º da Lei nº 3 025, de 28 de abril de 1971.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado de
creta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - O parágrafo único do artigo 4º da Lei nº 3 025, de 28 de abril de 1 971, que estabeleceu normas complementares à Lei Orgânica dos Municípios concernentes à Administração do Município de Aripuanã, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Para o quadriênio 1971/1975, o Poder Executivo Estadual dará cumprimento ao disposto neste artigo através de decreto a ser baixado sempre que, a critério do Governador isso se tornar necessário à Administração do Município".

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 18 de dezembro de
1972, 151ª da Independência e 84ª da República.

Registrada as fls.
231 e 231 v, do livro
competente.

lbb. - 18/06/85.

ada as fls.
31 v., do livro
nte.

06/85.

~~H. S. Silva~~

Jamir -
~~Marcos Vinícius~~
Gen Gerson Vaz
Jamil
José Gabriel
SSR Rosângela
Liliana Baptista
Miguel dos Vianna